

DECRETO Nº 17/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Fonte de Categoria Recurso		Valor	
21111101001	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	R\$ 28.655,60	
02.11.10.301.13 00.2.033	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21013	R\$ 6.782,48	
02.12.08.243.12 01.6.025	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	21064	R\$ 100.000,00	
02.13.08.244.12 3.3.90.30.00.0 00.2.042 0.00		MATERIAL DE CONSUMO	2934	R\$ 2.777,91	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 7 de

MOISES APARECIDO DE SOUZA Prefeito

2

Catanduvas, 07 de janeiro de 2023.

Municipio De Catanduvas MOISES APARECIDO DE SOUZA Prefeito Municipal CPF 842.080,829-68

Wattis Rede De Iluminação E Manutenção Eletrotécnica EIRELI MARIA CARLOTA PEROZZI VIEL Representante Legal CPF 010.566.478-25



Publicado por: Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações) Código Identificador:CECC7DAD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO № 17/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 228 de 05 de julho de 2022 - LDO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

1	Programa de Trabalho	Categoria Econômica	a KennAmico			
1	02.11.10.301.1300.2.033	2 2 00 20 00 00 00	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor	
ŀ			MATERIAL DE CONSUMO	21013	R\$ 28.655.60	
1	02.11.10.301.1300,2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		114 201005,00	
ŀ	02 12 02 - 12		- PESSOA JURÍDICA	21013	R\$ 6.782,48	
-		3.3.90.30.00,00,00	MATERIAL DE CONSUMO	21064		
L	02.13.08.244.1200.2.042	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	ALL COMPANY AND THE		R\$ 100.000,00	
_			MATERIAL DE CONSUMO	2934	R\$ 2.777,91	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4°, § 1°, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1° e 2° desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 7 de Fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Silvio Farias (Depto Contabilidade) Código Identificador:2AB56929

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 045/2023

PORTARIA N.º 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º — Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar, sob a presidência do primeiro, para avaliar de forma biopsicossocial, os pedidos formulados por servidores que visam a redução de jornada ou incremento nos vencimentos, com o intuito de avaliar a gravidade da deficiência do filho, enteado ou pessoa sob sua guarda judicial, tutela ou curatela, conforme segue:

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	
SYDNEI JESUS GODINHO (Presidente)	9503	877.737.599-87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA
DANIELE FERREIRA	10.966	048.319.129-99	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. SÁUDE
FABRICIO DE LIMA MORAES	15.061	063.891,499-05		SEC. SOCIAL
REDERICO MARCELO DE SOUZA COELHO	5721	010.347.387-47	GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO JURIDIDICO DE ASSISTENCIA SOCIAL MÉDICO	SEC. SOCIAL
OSIANE KRETZCHMER DOS SANTOS	12.975	822.515.849-00	PSICÓLOGO	SEC. SÁUDE
UCELIA GUIMARAES DE MACEDO KINELSKI	4.559	709.897.969-49	PSICÓLOGO	SEC. EDUCAÇÃO
UCIANA BORBA SOUZA	11,523	877.629.869-87	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. EDUCAÇÃO
UCICLEIA KIESKI DE SOUZA	10.749	015.962.459-21	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. SOCIAL
		0.0.002.439-21	LUGGISTERIE SUCIAL	SEC. SOCIAL